



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em \_\_\_\_\_

As \_\_\_\_\_ Horas

*marcelo jose de lima dutra*

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 018/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Márcio Aparecido da Silva.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Vicinal Cacoal, km 07, Sítio Boa Esperança, Zona Rural, Apuí - AM.

**CNPJ/CPF:** 862.386.632-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (97) 99194-9500

**PROCESSO NO:** 1451.2018

**ATIVIDADE:** Captação de Água Superficial

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Vicinal Cacoal, km 07, Sítio Boa Esperança, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 07°07'31,93" S e 59°31'18,0" W, Município Apuí-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Rural

**CONSUMO/ÁREA ALAGADA:** 0,45 m<sup>3</sup>/dia

**VALIDADE:** 05 ANOS

### Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 17 JUL 2018

*Maria Gorge M. da Silva*  
Maria Gorge M. da Silva  
Diretora Técnica

*Marcelo Jose de Lima Dutra*  
Marcelo Jose de Lima Dutra  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em \_\_\_\_\_

Às \_\_\_\_\_ Horas

*Hélio Lirio Dallagnol*

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 016/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Hélio Lirio Dall Agnol.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** BR 230, km 12, Sítio Nova Brasília, Zona Rural, Apuí - AM.

**CNPJ/CPF:** 079.496.340-49

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:**

**PROCESSO NO:** 1482.2018

**ATIVIDADE:** Captação de Água Superficial

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** BR 230, km 12, Sítio Nova Brasília, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 07°14'27,66" S e 59°58'46,99" W, Município Apuí-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Rural

**CONSUMO/ÁREA ALAGADA:** 0,74 m<sup>3</sup>/dia

**VALIDADE:** 05 ANOS

### Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 17 JUL 2018

*Maria Gorete M. da Silva*  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

*Marcelo José de Lima Dutra*  
Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em \_\_\_\_\_

Às \_\_\_\_\_ Horas

*Patricia de Oliveira Brasil*

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 024/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Patrícia de Oliveira Brasil.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** BR 230, km 48, Zona Rural, Apuí -AM. .

**CNPJ/CPF:** 865.694.222-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (97) 99186-8264

**PROCESSO No:** 1409.2018

**ATIVIDADE:** Captação de Água Superficial

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** BR 230, km 48, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 07°26'05,86" S e 60°13'15,15," W, Município Apuí-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Rural

**CONSUMO/ÁREA ALAGADA:** 2,85 m<sup>3</sup>/dia

**VALIDADE:** 05 ANOS

### Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 17 JUL 2018

*Maria Gorete M. da Silva*  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

*Marcelo José de Lima Dutra*  
Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em \_\_\_\_\_

às \_\_\_\_\_ Horas

*Aldemira Ferreira Abreu*

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 020/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Aldemira Ferreira Abreu.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Vicinal Nova União, km 04, Zona Rural, Apuí - AM.

**CNPJ/CPF:** 417.480.932-15

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (97) 99151-6105

**PROCESSO NO:** 1306.2018

**ATIVIDADE:** Captação de Água Superficial

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Vicinal Nova União, km 04, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 06°55'10,34" S e 59°57'22,87" W, Município Apuí-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Rural

**CONSUMO/ÁREA ALAGADA:** 0,8 m<sup>3</sup>/dia

**VALIDADE:** 05 ANOS

### Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 17 JUL 2018

*Maria Gorete M. da Silva*  
Diretora Técnica

*Marcelo José de Lima Dutra*  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em \_\_\_\_\_

Às \_\_\_\_\_ Horas  
*Marcelo José de Lima Dutra*

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 022/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Clóvis Gonçalves Ferreira.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Transamazônica, nº 828, Zona Rural, Apuí - AM.

**CNPJ/CPF:** 967.349.578-53

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (97) 99153-2008

**PROCESSO NO:** 1427.2018

**ATIVIDADE:** Captação de Água Superficial

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Vicinal Coruja 2, km 22, Fazenda Primavera, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 07°18'58,85" S e 59°52'37,53" W, Município Apuí - AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Rural

**CONSUMO/ÁREA ALAGADA:** 1,165 m<sup>3</sup>/dia

**VALIDADE:** 05 ANOS

### Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 17 JUL 2018

*Maria Gorete M. da Silva*  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

*Marcelo José de Lima Dutra*  
Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em \_\_\_\_\_

Às \_\_\_\_\_ Horas

*Alexandro Bazalia*

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 034/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: **Alexandro Bazalia**.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: BR 230, km 160, sentido Jacaré, Fazenda Transamazônica, Zona Rural, Apuí -AM.

CNPJ/CPF: 025.704.429-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99158-8728

PROCESSO Nº: 1516.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 230, km 160, sentido Jacaré, Fazenda Transamazônica, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 06°36'48,08" S e 58,9°37'09,66" W, Município Apuí-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 1,33 m<sup>3</sup>/dia

VALIDADE: 05 ANOS

### Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 17 JUL 2018

*Maria Gorete M. da Silva*  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

*Marcelo José de Lima Dutra*  
Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em \_\_\_\_\_  
Às \_\_\_\_\_ Horas  
*[Handwritten Signature]*

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 032/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Rosani Alves de Lima.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Vicinal Pombos, km 33, Sítio Silverado, Zona Rural, Apuí -AM.

**CNPJ/CPF:** 343.584.042-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (97) 99154-9100

**PROCESSO NO:** 1524.2018

**ATIVIDADE:** Captação de Água Superficial

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Vicinal Pombos, km 33, Sítio Silverado, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 07°07'58,15" S e 60°06'17,25" W, Município Apuí-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Rural

**CONSUMO/ÁREA ALAGADA:** 2,0 m<sup>3</sup>/dia

**VALIDADE:** 05 ANOS

### Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 17 JUL 2018

*[Handwritten Signature]*  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

*[Handwritten Signature]*  
Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em \_\_\_\_\_

Às \_\_\_\_\_ Horas

*Wilson dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 021/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Wilson dos Santos.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** BR 230, km 30, Vicinal Jerusalém, km 08, Sítio Bela Vista, Zona Rural, Apuí -AM.

**CNPJ/CPF:** 063.711.591-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (97) 99154-3516

**PROCESSO NO:** 1612.2018

**ATIVIDADE:** Captação de Água Superficial

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** BR 230, km 30, Vicinal Jerusalém, km 08, Sítio Bela Vista, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 06°57'13,59" S e 59°57'13,13" W, Município Apuí-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Rural

**CONSUMO/ÁREA ALAGADA:** 1,0 m<sup>3</sup>/dia

**VALIDADE:** 05 ANOS

### Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM,

17 JUL 2018

*Maria Corote M. da Silva*  
Maria Corote M. da Silva  
Diretora Técnica

*Marcelo José de Lima Dutra*  
Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente



RECEBI O ORIGINAL

Em: 17/07/2018



IPAAAM  
PL. Nº. 50  
ASS. N

## OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 033/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Clínica Renal de Manaus Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Castelo Branco, nº 1709, Cachoeirinha, Manaus-AM**

**CNPJ/CPF: 04.666.319/0001-01**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 99122-8960/3663-5651**

**PROCESSO NO: 0696.2018**

**E - MAIL: renaladm@clinicarenaldemanaus.com**

**ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.**

### CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Castelo Branco, nº 1709, Cachoeirinha, nas coordenadas geográficas: 03°07'13,800" S e 60°00'28,500" W, Manaus-AM.**

**FINALIDADE: Serviços Hospitalares.**

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 02/08/1999**

**PROFUNDIDADE: 80 metros**

**AQUÍFERO: Alter do Chão**

**FORMAÇÃO: Alter do Chão.**

**SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando**

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M<sup>3</sup>/H): 8,1 m<sup>3</sup>/h**

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 11 hora/dia; 26 dias/mês; 12 meses/ano.**

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.**

### Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 05 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

  
Maria Capelle da Silva  
Diretora Técnica

  
Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 033/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no **processo nº 0696.2018.**
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de **120 dias do término da validade da outorga**, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, **semestralmente.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL	IPAAM
Em: 18/07/2018	Fl. Nº 32
Walter Viana da Silva	N

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 050/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Verivaldo Gomes de Oliveira**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Governador Domingos Monteiro, nº 09, Centro, Rio Preto da Eva-AM.

**CNPJ/CPF:** 193.032.702-15

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99148-3504

**PROCESSO NO:** 0580.2018

**ATIVIDADE:** Captação de Água Superficial

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia AM 010, km 126, Ramal do banco, km 18, Zona Rural, nas coordenadas geográficas 02°44'06,72" S e 59°20'9,76" W, Rio Preto da Eva-AM.

**FINALIDADE:** Aquicultura

**CONSUMO/ÁREA ALAGADA:** 4,57 ha

**VALIDADE:** 05 ANOS

### Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM,

18 JUL 2018

Maria Aureli AF de Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 19, 07, 2018  
R. Nº 78  
N  
MOZANIEL BARROSO DA  
SILVA

## OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 080/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Condomínio Residencial Laranjeiras.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Barão de Indaiá, nº 1025, Flores, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 04.249.7811/0001-55

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3622-0556

**PROCESSO NO:** 2270.2018

**E - MAIL:** reslaranjeirass@gmail.com

**ATIVIDADE:** Captação de água subterrânea por poço tubular.

**CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Barão de Indaiá, nº 1025, Flores, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°03'30,70"S e 60°00'45,60"W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento de consumo humano.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 20/05/2012

**PROFUNDIDADE:** 75 metros

**AQUÍFERO:** Alter do chão

**FORMAÇÃO:** Alter do chão

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Bombeando

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M<sup>3</sup>/H):** 13,00 m<sup>3</sup>/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 4 horas/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS.

### Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações de outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

19 JUL 2018  
Márcia Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 080/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº **2270.2018**.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM  
Fl. Nº 83  
N

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 19/07/2018  
MOZANIEL BARROSO DA SILVA

## OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 081/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Condomínio Residencial Laranjeiras.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Barão de Indaia, nº 1025, Flores, Manaus-AM.**

**CNPJ/CPF: 04.249.7811/0001-55**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 3622-0556**

**PROCESSO Nº: 2271.2018**

**E-MAIL: reslaranjeirass@gmail.com**

**ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.**

**CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Barão de Indaia, nº 1025, Flores (PT-02), nas seguintes coordenadas geográficas: 03°03'32,00"S e 60°00'46,00"W, Manaus-AM.**

**FINALIDADE: Abastecimento de consumo humano.**

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 10/11/2011**

**PROFUNDIDADE: 85 metros**

**AQUÍFERO: Alter do chão**

**FORMAÇÃO: Alter do chão**

**SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando**

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M³/H): 13,00 m³/h**

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 4 horas/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.**

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.**

### Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este uso administrativo contém em seu verso **05 obrigações do outorgado.**
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

19 JUL 2018  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 081/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 2271.2018.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19 / 07 / 2018

Ass: N

Recebo: Keresca Matos Penhais

IPAAAM  
P. Nº 170

### OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 082/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: CNA – Companhia de Navegação da Amazônia.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Maria Amorim Neves, nº 250, Compensa, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 04.562.559/0008-32

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.107.358-4

**FONE:** (92) 98423-5423

**PROCESSO NO:** 1925/T/05

**E - MAIL:** rildo.oliveira@cnamazon.com.br

**ATIVIDADE:** Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular

**CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Maria Amorim Neves, nº 250, Compensa, nas coordenadas geográficas: 03°06'35,00" S e 60°04'00,59" W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento industrial.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 03/10/2005

**PROFUNDIDADE:** 64,70 metros

**AQUÍFERO:** Alter do Chão

**FORMAÇÃO:** Alter do Chão.

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Bombeando

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M³/H):** 9,00 m³/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 04 hora/dia; 27 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS

**Atenção:**

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

19 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

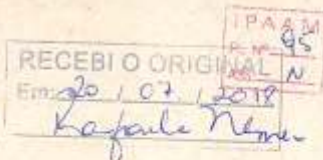
Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 082/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 1925/T/05.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



### OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 083/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Conquista Manaus Torquato Tapajós - Direcional Engenharia.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Acre, nº 428, Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 09.037.901/00005-56

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 98417-2419/3133-1850

**PROCESSO NO:** 1046.2018

**E - MAIL:** tamires.brandao@direcional.com.br

**ATIVIDADE:** Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular

**CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Torquato Tapajós, nº 7080, Colônia Terra Nova, nas coordenadas geográficas: 03°01'00,2" S e 60°01'38,1" W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento no canteiro de obras do condomínio.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 10/01/2009

**PROFUNDIDADE:** 77 metros

**AQUÍFERO:** Alter do Chão

**FORMAÇÃO:** Alter do Chão.

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Bombeando

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M³/H):** 6,5 m³/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 02 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS

#### Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 20 JUL 2018

Maria Gorete M da Silva  
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 083/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº **1046.2018**.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24/07/18

PAAAM

FL. Nº 137

Alexandre Tavares de Moraes

## OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 084/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Condomínio Residencial Guianás I.**

**ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Raimundo Parente, nº 70, Alvorada, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 02.287.755/0001-44

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3654-7906/99440-2846

**PROCESSO Nº:** 0708/T/16

**E - MAIL:** condominio.guaianas@hotmail.com

**ATIVIDADE:** Captação de água subterrânea por poço tubular.

**CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Raimundo Parente, nº 70, Alvorada, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°04'12,5"S e 60°01'52,3"W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento em condomínio residencial.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 22/01/1996

**PROFUNDIDADE:** 100 metros

**AQUÍFERO:** Alter do chão

**FORMAÇÃO:** Alter do chão

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Bombeando

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M<sup>3</sup>/H):** 3,33 m<sup>3</sup>/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 10 horas/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS.

### Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos e o uso administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

03 JUL 2018  
Maria Corete M. da Silva  
Diretora Técnica

Jáno Rodrigues Marques  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 084/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 0708/T/16.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL		IPAAM
Em: 25/07/2018		73
		N
Recebido pelo		

## OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 085/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: San Martino Centro Náutico Limitada Me.**

**ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Litorânea, nº 313, Lote Porto Maria Tauá, Ponta Negra, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 22.994.438/0001-75

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99408-2380/99905-8888

**PROCESSO NO:** 0579.2018

**E - MAIL:** san.marino.nautico@hotmail.com

**ATIVIDADE:** Captação de água subterrânea por poço tubular.

**CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Litorânea, nº 313, Lote Porto Maria Tauá, Ponta Negra, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°01'35,7 S e 60°05'54,6" W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento de prédios comerciais.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 01/05/2000

**PROFUNDIDADE:** 36 metros

**AQUÍFERO:** Alter do chão

**FORMAÇÃO:** Alter do chão

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Bombeando

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M<sup>3</sup>/H):** 4,98 m<sup>3</sup>/h


**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 04 horas/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.


**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS.

### Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta no outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 085/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº **0579.2018**.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.





RECEBI O ORIGINAL  
Em: 26 / 07 / 18  
Jamilis Jansen

IPAAM  
FL. Nº 127

## OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 079/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Hotelaria Accorinvest Brasil S/A.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Djalma Batista, nº 1151, Chapada, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 02.419.765/0018-34

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 2127-9000

**PROCESSO Nº:** 2106/T/16

**E - MAIL:** h7016-te@aacor.com.br

**ATIVIDADE:** Captação de água subterrânea por poço tubular.

### CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Djalma Batista, nº 1151, Chapada, nas coordenadas geográficas: 03°05'57,54" S e 60°01'28,42" W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Consumo Humano (Hotel).

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 15/02/2009

**PROFUNDIDADE:** 120 metros

**AQUÍFERO:** Alter do chão

**FORMAÇÃO:** Alter do chão

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Bombeando

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M<sup>3</sup>/H):** 9,0 m<sup>3</sup>/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 03 horas/dia; 31 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS.

### Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

26 JUL 2018  
Marta Corêta M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 079/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 2106/T/16.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 31.07.18

ROSELI F. DA SILVA

IPAAM  
Fl. Nº 21  
N

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 051/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Ivomaio Vale de Souza.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Gleba São Jorge, km 20, Colônia 05 de Maio, Zona Rural, Boca do Acre-AM.

**CNPJ/CPF:** 652.432.422-68

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (68) 99948-7530

**PROCESSO NO:** 2419.2018

**ATIVIDADE:** Captação de Água Superficial

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Gleba São Jorge, km 20, Colônia 05 de Maio, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 08°54'11,00" S e 68°40'40,64," W, Boca do Acre-AM.

**FINALIDADE:** Irrigação

**CONSUMO/ÁREA ALAGADA:** 0,8 m<sup>3</sup>/dia

**VALIDADE:** 05 ANOS

### Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 31 JUL 2018

Marli Fortes M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAAM  
FL. Nº 22  
RECEBI ORIGINAL  
Em: 31 JUL 2018  
Adriano Bezerra Bezerra

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 052/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: **Jamilly Bezerra Lisboa.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Margem esquerda do Rio Acre, s/nº, Zona Rural, Boca do Acre-AM.

CNPJ/CPF: 867.867.922-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99297-5917

PROCESSO Nº: 2316.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Ramal São João, km 10, Colônia Jardim de Deus, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 09°29'20,81" S e 67°34'25,47," W, Boca do Acre-AM.

FINALIDADE: Abastecimento rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 1,081 m<sup>3</sup>/dia

VALIDADE: 05 ANOS

### Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM,

31 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

